Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 12.650, DE 20 DE JULHO DE 1988.

Poder Leg. Municipal
PROT. RECEBIDO Nº 197
Em 11 / 08 / 88
Protocolista

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O DISTRITO DE ALTO PARÁ, COMPREENDIDO ENTRE O TRECHO KM-235 AO KM-310 DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faz saber que a Câmara Municipal de Santarem, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o DISTRITO DE ALTO PARÁ, na Rodovia Transamazônica, trecho compreendido entre o Km-235 e Km-310, conforme Projeto de Desmembramento da área.

Art. 2º - A Comissão a ser criada legalmente, será diretamente subordinada ao Prefeito Municipal de Santarem.

Art. 3º - Toda e qualquer pessoa para administrar o Distrito de Alto Para, será nomeada pelo Prefeito Municipal de Santarém.

Art. 4º - Todos os serviços básicos como, saúde, educação, segurança, água, luz, saneamento, etc., obedecerao a orientaçao da Administraçao Municipal de Santarem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Governo

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Santarem, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.